

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 – CPPGQ

(Alterada pelas resoluções nº 001/2019 e 001/2023 – CPPGQ)

Dispõe sobre os trâmites da defesa da dissertação de mestrado a ser realizada pelos discentes do curso de mestrado acadêmico em Química Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Química.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Capítulo I
Da Defesa da Dissertação

Art. 1º. Será entendido por Dissertação de Mestrado um trabalho original que seja publicável, encerrando observações e verificações de cunho pessoal, pesquisas originais e de real valor, que demonstrem o domínio de conceitos.

Art. 2º. Para obtenção do Título de Mestre em Química Aplicada, com área de concentração em Química, o discente deverá ser aprovado na defesa da dissertação.

Art. 3º. Antes da defesa da Dissertação, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Ter apresentado Proficiência em Língua Inglesa;

II - Ter completado os créditos em disciplinas e atividades obrigatórias do PPGQ,

III - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

IV- ~~Ter submetido um artigo científico em revista científica qualificada pelo sistema Qualis da CAPES da área da química.~~ (Revogado pela Resolução Nº 001/2019 – CPPGQ)

~~Parágrafo Único: O orientador, em comum acordo com o orientando, deverá enviar para publicação pelo menos um trabalho completo em revista científica indexada, com corpo editorial, sendo que o mesmo deverá fazer parte de um anexo da Dissertação.~~ (Revogado pela Resolução Nº 001/2019 – CPPGQ)

Art. 4º. A dissertação deve ser entregue pelo aluno, mediante aprovação do orientador, aos membros da banca, com 15 (quinze) dias de antecedência da data da defesa pública.

Art. 5º. A forma da dissertação será normatizada pela Biblioteca Universitária da UDESC.

Art. 6º. Será permitida a correção da dissertação, após defesa pública, por indicação da banca examinadora, sob o acompanhamento do orientador, desde que não ultrapasse o prazo de 60 dias da data da defesa.

Capítulo II **Das Comissões Julgadoras e Do Julgamento**

Art. 7º. Para a defesa de Dissertação de Mestrado a Banca Examinadora deverá ser composta de, no mínimo, 3 membros titulares e 2 suplentes, incluindo obrigatoriamente o orientador. Destes, 1/3 dos membros titulares deverá ser membro externo à UDESC, com título de doutor. (Alterado pela Resolução Nº 001/2023 – CPPGQ)

Parágrafo Único: Pelo menos um dos membros suplentes deve ser externo à UDESC em caso de impossibilidade de participação do membro externo titular. (Incluído pela Resolução Nº 001/2023 – CPPGQ)

Art. 8º. O Colegiado do PPGQ deverá homologar a comissão julgadora, membros titulares e suplentes, previamente à defesa, a pedido do orientador.

Art. 9º. O orientador é responsável por presidir a comissão julgadora, podendo ser substituído pelo coorientador mediante justificativa apresentada ao Colegiado do PPGQ.

Art. 10º. O Candidato fará a defesa pública de seu trabalho de mestrado no máximo em 60 minutos, seguido da arguição pela Comissão Julgadora em sessão pública, não excedendo o prazo de três horas.

Art. 11º. O julgamento das dissertações compreenderá a avaliação do exemplar da dissertação e a sessão de defesa oral onde a Comissão apreciará, principalmente, a capacidade revelada pelo candidato em conduzir a defesa de seu trabalho e em analisar criticamente os resultados de seu estudo teórico e experimental.

Art. 12º. Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado.

Art. 13º. Casos omissos ou particulares serão analisados pelo PPGQ.

Art. 14º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 15º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 19 de fevereiro de 2016.

Marcia Margarete Meier, Profa. Dra.
Presidente do CPPGQ